



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2021

(APENSADO: PL nº 2.466/2021)

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei no 12.587, de 2012, para incluir, como diretriz da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o enfrentamento da violência contra a mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para incluir, como diretriz da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 6º

.....

IX – enfrentamento da violência contra a mulher no transporte público coletivo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226601222600>

